

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo em atendimento ao Convênio nº 903143/2020 FNDE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |                |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|--------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID  | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01      | <b>MESA DE SOM</b><br><b>Tipo:</b> Digital.<br><b>Especificações mínimas:</b><br>Entrada: Bus Estéreo: 1; 16 canais de entrada com 12 entradas XLR e 4 conectores combo; podendo ser 10 canais XLR e 6 canais combo; Ao menos 8 saídas XLR; Chave. on/off; USB to host e USB para play; Conector RJ45; Saída: saída de fone de ouvido na parte frontal do dispositivo com controle de volume; Ruído de entrada equivalente: -126 dBu típico, Ganho de Entrada = Máx.(Medido com um filtro de peso A-Weight). | Unid. | 02    | R\$ 4.922,17   | R\$ 9.844,34 |

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |              |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |              |              |
| 01      | <b>MICROFONE PROFISSIONAL</b><br><b>Topo:</b> Sem fio, UHF.<br><b>Especificações mínimas:</b><br>Característica 1: Sistema de microfone sem fio profissional; Configuração de ajustes no bastão; sistema de segurança na base do microfone com indicação de sobrecarga do sinal enviado; luz de indicação de sincronização; informação na base do microfone sobre o grupo e o canal; | Unid. | 02 | R\$ 3.697,97 | R\$ 7.395,94 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|
|    | <p>Característica 2: possui opção de ajuste de operação em grupo e em canal; o sistema permite operação simultânea de pelo menos 8 microfones; o bastão permite configuração de ajuste de ganho; indicador de bateria baixa;</p> <p>Característica 3: Após acionamento de aviso de bateria fraca, o sistema deverá funcionar por pelo menos 30 minutos; fácil sistema de troca de pilhas;</p> <p>Característica 4: Na conexão de saída da base, a impedância deve variar entre as entradas, de modo que a impedância da saída XLR deve ser maior do que a saída P10; o nível de saída entre as conexão também funcionarão com intensidade de volume diferente;</p> <p>Característica 5: Microfone opere até 12 horas com bateria AA. Sistema UHF.</p> |       |    |              |              |
| 02 | <p><b>MICROFONE PROFISSIONAL</b><br/><b>Topo:</b> Com fio.<br/><b>Especificações mínimas:</b><br/>Característica 1: Frequência de resposta (Microfone) 40 - 16000Hz;;<br/>Característica 2: peso aproximado 330g, podendo variar 10 + ou 10 -;<br/>Característica 3: Impedância nominal 300;<br/>Característica 4: Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 2,7 Mv.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 09 | R\$ 1.289,90 | R\$11.609,10 |

| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |                |               |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | UNID  | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01      | <p><b>CAIXAS DE SOM ATIVA,</b><br/><b>Especificações mínimas:</b><br/>Categoria: Uso Profissional; Potência (RMS): 850W;<br/>Característica 1: Possuir pelo menos 3 presets de equalização; Possuir bi amplificação classe D com DSP</p> | Unid. | 08    | R\$ 11.558,00  | R\$ 92.464,00 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | incorporado; de modo que seja dedicado aos transdutores de baixa frequência ao menos 500W RMS e para os transdutores de alta frequência 150W RMS;<br>Característica 2: Conector de entrada XLR/P10 unificados (combo); Saída pré-out;<br>Característica 3: Resposta de frequência: 40hz - 20khz; SPL de pico 135 DB; característica 4: Falante de 15 polegadas com bobina de pelo menos 4 polegadas e driver de titânio com diafragma de 1,75". |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| LOTE 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |                |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|--------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID  | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01      | <b>PROJETOR</b><br><b>Tipo:</b> Multimídia.<br><b>Especificações mínimas:</b> Resolução: Nativa FULL HD (1920x1080); Lâmpada: com 3.500 lumens, halógena, com duração de até 40.000 horas; Formato da tela: até 160 polegadas, em formato 16:9; Tecnologia: espelhamento de tela. Garantia: 12 meses. | Unid. | 01    | R\$ 4.896,10   | R\$ 4.896,10 |
| 02      | <b>TELA</b><br><b>Tipo:</b> Projeção Elétrica.<br><b>Especificações mínimas:</b> Uso de projeção; Tamanho: 200" polegadas, em formato 16:9; Material: com estojo 100% em alumínio, pintura eletrostática; Motor: contendo acionamento de segurança para aquecimento.                                  | Unid. | 01    | R\$ 9.947,50   | R\$ 9.947,50 |

| LOTE 05 |               |      |       |                |             |
|---------|---------------|------|-------|----------------|-------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|
| 01 | <b>TABLET</b><br><b>Especificações mínimas:</b> Tamanho da tela: Mínimo 11"; Conectividade: Bluetooth v5.0; Resolução: tela principal, pelo menos FULL HD; Processador: Mínimo Octa Core de geração mais recente, pelo menos 6 núcleos de processamento; Conetividade: Wi-fi 6 802.11 ax (redes de 2,4, 5,0 GHz); Memória RAM mínimo de 8 GB; Armazenamento mínimo: 128GB Bateria: Até 14 horas de duração, não removível; Tipo: para uso em mesa de som digital. | Unid. | 02 | R\$ 3.657,25 | R\$ 7.314,50 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|

1.2. O valor estimado total global é de **R\$143.471,48 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

## 2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação seguirá o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, da Minuta de Contrato (anexo IV), anexo ao instrumento convocatório.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A constante solicitação de equipamentos de audiovisual pelos cursos de graduação, pós-graduação e da comunidade acadêmica justifica a necessidade do sistema audiovisual para atendimento desta demanda.

3.2. A procura por eventos presenciais tem crescido de forma exponencial, salienta-se que todos os eventos realizados na UEMS tiveram como inconveniência a locação de seus equipamentos audiovisuais e que na maioria das vezes, estavam inadequados pela falta de qualidade, devido, sobretudo, à escassez de recursos financeiros para essa finalidade. Assim, a necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais para que possa cumprir com a sua finalidade de atender as demandas dos mais diversos tipos de eventos.

3.3. Os Estudos Preliminares estão alinhados ao plano de Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo em atendimento ao Convênio nº 903143/2020.

3.4. Esta contratação se refere aos itens de áudio e vídeo previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 903143/2020 FNDE – Emenda Individual Beto Pereira.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi observado que para a aquisição de bens permanentes, outras entidades e órgãos públicos utilizam a mesma metodologia de contratação que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas revistas e citadas neste documento.

4.2. O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto,

mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado. Foi realizada pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, <HTTPS://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <HTTPS://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa nas lojas na internet e orçamentos com fornecedores.

**4.3.** Também pesquisamos as soluções utilizadas em outros órgãos públicos como o Plenário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, SEMADUR, IMASUL, como também da IES vizinha, UFGD com sede em Dourados além de outras empresas privadas que atendem eventos externos e também está planejando solução semelhante e nos auxiliou na troca de informações sobre as soluções disponíveis no mercado.

**4.4.** O sistema fornece cobertura e sonoridade apropriada para o desempenho das exigências do sistema, livre de distúrbios e distorções no som, dispõe ainda da mais alta inteligibilidade possível de fala - Clear Vocal-. Este nível de desempenho é demonstrado através de material contido neste memorial, inteiramente compreensível e de fácil entendimento.

**4.5.** A escolha do conjunto apropriado de alto-falantes e disposição dos mesmos foi concebida através de um modelo computadorizado do sistema. A família de programas nos permite refinar o sistema e proporcionar além de cobertura, nível de pressão sonora, fatores de inteligibilidade, controle na propagação e directividade das ondas sonoras aplicando técnicas compatíveis com as necessidades do projeto, e principalmente, aperfeiçoar o sistema de acordo com as normas de segurança, meio ambiente, e de proteção à saúde das pessoas.

**4.6.** A escolha do modelo de sistema para a sonorização do projeto está diretamente ligada a um estudo do comportamento do sistema auditivo. A NR15 com redação dada pela Portaria n.3214 de 08/06/1979. O projeto aponta necessidades específicas objetivando a maior clareza na região que designamos fundamental para a inteligibilidade da voz humana na faixa de 300Hz a 3Khz. Entende-se por Ruído Contínuo ou intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.

**4.7.** A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

• 02 (DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Mesa de som digital; -126 dBu tipo., Ganho de entrada=Máx. (Medido com um filtro A-Weight); Bus Estéreo: 1; 16 canais de. Entrada com 12 entradas XLR e 4 conectores combo; podendo ser. 10 canais XLR e 6 canais combo; Ao menos 8 saídas XLR; Chave. on/off; USB to host e USB para play; Conector RJ45; saída de fone de ouvido na parte frontal do dispositivo com controle de volume; 1 tela multitoque de 9 polegadas; total de 9 faders motorizados.

• 02 (DOIS) TABLETs , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Tamanho da tela: Mínimo 10.9"; Conectividade: Bluetooth v5.0; Resolução: tela principal, pelo menos FULL HD; Processador: Mínimo Octa Core de geração mais recente, pelo menos 6 núcleos de processamento; Conetividade: Wi-fi 6 802.11 ax (redes de 2,4, 5,0 GHz); Memória RAM mínimo de 8 GB; Armazenamento mínimo: 128GB; Bateria: Até 14 horas de duração, não removível; Tipo: para uso em mesa de som digital.

• 08 (OITO) CAIXAS DE SOM ATIVAS , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Caixa de som para uso profissional. Potência mínima exigida: 850W RMS; Possuir pelo menos 3 presets de equalização; Possuir bi amplificação classe D com DSP incorporado; de modo que seja dedicado aos transdutores de baixa frequência ao menos 500W RMS e para os transdutores de alta frequência 150W RMS. Conector de entrada XLR/P10 unificados (combo); Saída pre-out; Resposta de frequência: 40hz -

20khz; SPL de pico 135 DB; Falante de 15 polegadas com bobina de ao menos 4 polegadas e driver de titânio com diafragma de 1,75".

• 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Projektor com mínimo de 3.500 lumens; lâmpada halógena com duração até 40.000 horas mínimo; resolução nativa FULL HD 1920x1080; espelhamento de TELA; projetado para operar com tamanhos de tela de até 160" trabalhando em formato 16/9.

• 01 (UM) TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Tela de projeção elétrica com estojo 100% em alumínio, pintura eletrostática; motor contendo acionamento de segurança para aquecimento; TAMANHO: 200" aspecto 16/9.

• 02 (DOIS) SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Sistema de microfone sem fio profissional; Configuração de ajustes no bastão; sistema de segurança na base do microfone com indicação de sobrecarga do sinal enviado; luz de indicação de sincronização; informação na base do microfone sobre o grupo e o canal; possui opção de ajuste de operação em grupo e em canal; o sistema permite operação simultânea de pelo menos 8 microfones; o bastão permite configuração de ajuste de ganho; indicador de bateria baixa; após acionamento de aviso de bateria fraca, o sistema deverá funcionar por pelo menos 30 minutos; fácil sistema de troca de pilhas; Na conexão de saída da base, a impedância deve variar entre as entradas, de modo que a impedância da saída XLR deve ser maior do que a saída P10; o nível de saída entre as conexão também funcionarão com intensidade de volume diferente. É possível que o microfone opere até 12 horas com bateria AA. Sistema UHF.

• 09 (NOVE) MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Microfone com fio; Frequência de resposta (Microfone) 40 - 16000Hz; peso aproximado 330g, podendo variar 10 + ou 10 -. Impedância nominal 300 Ω; Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 2,7 Mv;

**4.7.1.** As especificações descritas acima, são as mínimas exigidas, caso não for atendidas, não atenderá a nossa necessidade;

**4.7.2.** Os equipamentos devem atender às especificações mínimas descritas acima, pois se não apresentarem, não atendem a nossa necessidade.

**4.7.3.** Todos os equipamentos têm que ter no mínimo 01(um) ano de garantia, pois são equipamentos eletrônicos.

**4.7.4.** Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto: Não se aplica

**4.7.5.** Além das boas práticas descritas acima, a contratada também deverá adotar as que regem a Normativa:

**4.7.6.** Só será admitida a oferta de equipamento que possa ser atestado pela certificação do INMETRO (PORTARIA N. 170/2012 / DECRETO N. 170/2012 e PORTARIA N. 407/2015 / DECRETO N. 407/2015). Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem explicitamente que o equipamento (identificando sua marca e o modelo ou família) é compatível com Energy Star.

**5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:**

5. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

## **6 - CONSÓRCIO**

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **7 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de entrega**

8.1.1. O objeto será entregue de forma total, no seguinte endereço: Cidade Universitária de Dourados - Caixa Postal 351 - CEP: 79804-970 Dourados/MS, no Auditório Central.

8.1.2. O prazo para a entrega dos objetos será de até 30 (Trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, sob responsabilidade do Servidor Robson Luis Toledo Marques (robson@uems.br; (67) 3902-2377), em horário comercial do estado de MS.

8.1.2.1. O prazo para entrega de forma total do objeto que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

8.1.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III) do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte e descarga dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **8.2. Condições de recebimento do produto**

8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



**8.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.3.** Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**8.2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**8.2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.2.7.** Os produtos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **8.3. Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica**

**8.3.1.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**8.3.2.** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.3.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**8.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**8.3.5.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.3.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.3.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**8.3.9.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

**8.3.10.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

**8.3.11.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

### **9.1. Obrigações do contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.1.9.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **9.2 Obrigações da contratada**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.10.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.2.15.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

## **10 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **10.1. Do pagamento:**

**10.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do equipamento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.

**10.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**10.1.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

**10.1.2.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.1.2.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.1.2.4.** A contratada deverá conceder aos servidores da UEMS, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e dos órgãos de controle interno e externo o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada, referentes aos objetos contratados.

**10.1.3.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**10.1.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.1.5.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**10.1.6.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.7.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**10.1.7.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**10.1.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.7.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**10.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**10.1.8.1.** não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

**10.1.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

**10.1.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.1.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**10.1.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.1.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.1.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

**10.1.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**10.1.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

**10.1.17.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, devidamente identificados com o Convênio nº 903143/2020-FNDE.

## **10.2. Do reajuste:**

**10.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Critérios de julgamento:

**11.1.1.** A licitação será por **LOTE LOTES**, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

**11.1.2.** Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no **item 10 e seus subitens do Edital**.

**12.2.** As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

## **13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

**13.2.** Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**13.3.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, no Edital, o valor previamente estimado da contratação.

## **14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**14.2.** Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

**I** - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**II** - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta:

01 - Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0013 - Emenda individual nº 903143/2020. Fonte: 0157071804 - UEMS - Convênio nº 903143/2020-FNDE. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente. Item: 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Valor: R\$136.156,98 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).



02 - Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0013 - Emenda individual nº 903143/2020. Fonte: 0157071804 - UEMS - Convênio nº 903143/2020-FNDE. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente. Item: 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Valor: R\$7.314,50 (sete mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**15.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**15.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**16.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**16.4.** Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.4.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**16.6.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## **17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**17.1.** Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

**17.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**17.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**17.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**17.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 19 de junho de 2024.

---

Breno Augusto da Silva  
**Matrícula: 69539021**

---

Edson Pereira de Souza  
**Matrícula: 65900021**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS, 19 de junho de 2024.

---

Laércio Alves de Carvalho  
**Reitor/UEMS**